

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026SAAE - DP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026SAAE

PREÂMBULO

OBJETO: Constitui objeto do presente Licitação na modalidade Dispensa para Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de uma abrigo de poço e área de captação na Comunidade do Gravier, no Município de Icapuí/CE, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto, para atender às necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Icapuí/CE, de acordo com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo e Quantidades, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas que integram este edital.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inc. I da Lei Federal 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

MODO DA DISPUTA: Fechado.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: () Sim (x) Não.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU EQUIPARADAS: (x) Sim () Não.

PRIORIDADE REGIONAL/MUNICIPAL: (x) Sim () Não.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: De 14/07/2026 Até 16/07/2026 às 23h59min

SESSÃO DE ANÁLISE: Dia 17/07/2026 às 09h

REFERÊNCIA/HORA: Horário de Brasília/DF.

MÉDIA GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.730,44 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

OBSERVAÇÕES:

1. Considerando que a obra/serviço a ser executado são de natureza interdependente, não é possível efetuar a contratação com parcelamento, uma vez que, devido esta natureza, resta impossível a contratação de mais de uma Empresa para a execução dos serviços.

EDITAL
DISPENSA n.º 019/2026SAAE-DP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 023/2026SAAE.

1 – PREÂMBULO

1.1. o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e do **DECRETO MUNICIPAL N. 047/2025, DE 13 DE JUNHO DE 2025.**, exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para contratação do objeto aqui definido, observadas as datas e horários discriminados:

2 – OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto, a Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de uma Casa de Bombas na Comunidade do Gravier, no Município de Icapuí/CE, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto, para atender às necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Icapuí/CE, de acordo com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo e Quantidades, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

2.2. A execução da obra prevista neste edital de Dispensa e seus anexos, será executado de acordo com as especificações técnicas e quantitativos descritos na planilha orçamentária, e demais documentos abaixo relacionados, que fazer parte integrante deste Edital, independente de suas transcrições, e deverá ser rigorosamente obedecido na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- a) Projetos Executivos;
- b) Planilha Orçamentária;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Memorial Descritivo;
- e) Memorial de Cálculo;
- f) Detalhamento do BDI;
- g) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- h) Relatório fotográfico.

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sem disputa eletrônica por lances, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº. 047/2025, de 13 de junho de 2025. que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, não excedendo o valor **MÉDIO** obtido por meio de

pesquisas de preço anexadas ao processo.

4 – DA VISITA TÉCNICA

4.1. Caso seja de interesse das licitantes, poderá realizar visita técnica para conhecimento e localização do local onde será executada a obra/serviço, devendo, os interessados agendar até o último dia anterior a abertura da sessão, em qual data fara a visita. O horário da visita, independentemente do dia, será sempre das 07h30min às 13h.

4.2. Os licitantes interessados em participar da visita técnica deverão agendar o dia para a visita através de e-mail a ser enviado para: licitacao@saae.icapui.ce.gov.br;

4.3. A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente a elaboração de suas propostas de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado o objeto licitado, para que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados, resguardando o ente de possíveis inexecuções contratuais.

4.4. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as licitantes na o poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Dispensa, motivo pelo qual, realizando ou na o a visita, deverá declarar o conhecimento dos locais da execução dos serviços, sob pena de inabilitação.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA COBERTURA DAS DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes da contratação deste processo licitatório estão consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual) do I – Exercício de 2026, e nas subseqüentes no exercício seguinte, asseguradas na seguinte dotação orçamentária:

15011712204022116 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

4.4.90.51.00 - Obras e instalações

5.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, se propõe a pagar pela obra/serviço com o fornecimento de mão-de-obra e material, objeto deste Edital, o Valor Global de R\$ 59.730,44 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos).

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação Empresas regularmente estabelecidas no País, que seus objetos sociais sejam condizentes com o objeto licitado, estejam credenciadas para o objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar desta Licitação as Empresas que preencham os pré-requisitos acima, e que apresentarem toda a documentação exigida.

6.3. Não será permitido nesta licitação a participação de pessoas jurídicas em consórcio.

6.4. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.5. Não será admitida nesta Licitação a participação de representantes de empresas ou instituições distintas, que credenciarem um único e o mesmo representante.

6.6. A participação na Dispensa, na Forma Eletrônica, dar-se-á por meio de envio de documentos e proposta de preços para o e-mail licitacao@saae.icapui.ce.go.br, observados data e hora limite estabelecido neste Edital.

7. JUSTIFICATIVA PARA A VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.1. Considerando a natureza do objeto, o reduzido valor estimado da contratação e a baixa complexidade técnica da execução, não se mostra necessária nem vantajosa a participação de empresas reunidas em consórcio.

7.2. A admissão de consórcios tem por finalidade ampliar a competitividade em contratações de elevada complexidade técnica, grande vulto econômico ou que demandem a conjugação de capacidades operacionais e financeiras de múltiplas empresas, circunstâncias que não se verificam na presente contratação.

7.3. Além disso, a participação de consórcios, neste caso, poderia acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, sem que houvesse benefício concreto para a Administração Pública, contrariando os princípios da eficiência, da economicidade, da celeridade e da proporcionalidade.

7.4. Dessa forma, considerando que o objeto pode ser plenamente executado por empresa individual que possua capacidade técnica e habilitação compatíveis com as exigências estabelecidas, justifica-se a vedação à participação de consórcios, preservando-se a ampla competitividade entre os potenciais fornecedores e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em

conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A presente Dispensa de Licitação ficará disponível para recebimento de propostas pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data e horário da divulgação no site oficial do SAAE, e os documentos de habilitação e a proposta deverão ser encaminhados exclusivamente ao e-mail: licitacao@saae.icapui.ce.gov.br

8.1.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do e-mail ao setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento de obtenção de propostas adicionais, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações (Declaração Unificada – Anexo IV):

8.1.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.1.2.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

8.1.2.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

8.1.2.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

8.1.2.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; e

8.1.2.6. De que não possui em seu quadro societário pessoas que sejam cônjuges ou companheiros ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os agentes públicos designados para desempenhar as funções essenciais das contratações públicas.

8.2. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

8.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor obtido na fase de cotação prévia.

8.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário estabelecidos neste edital, a saber:

9 – DO ENVIO E PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços/coleta fornecida pelo proponente, nos termos e prazos anteriormente mencionados.

9.2. Os documentos de habilitação serão aqueles constantes do projeto básico/termo de referência.

9.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeçam a participação no certame ou a futura contratação.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

ANÁLISE DE PROPOSTAS

10.1. No horário previsto neste Edital o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas.

10.1.1. As propostas serão encaminhadas para o setor de engenharia do SAAE, para análise e emissão de parecer técnico referente a sua classificação.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.2. O Agente de contratação fará a análise da documentação referente a empresa vitoriosa de acordo com parecer técnico emitido pelo setor de engenharia.

10.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a documentação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que alguma empresa atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste procedimento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste procedimento.

10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

11. DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Cópia da cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) ou de seus administradores, conforme o caso;

11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual ou Inscrição de Microempreendedor Individual, conforme o caso;

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado ou, caso na o esteja consolidado, apresentar o contrato social acompanhado de todas as alterações contratuais, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ação, acompanhado de documentos relativos a eleição de seus administradores;

11.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que

identifique a Diretoria em exercício;

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

11.1.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, emitida a no máximo trinta dias, em que conste o enquadramento como ME, EPP ou equiparado, nos termos da LC n.º 123/06, alterada pela LC n.º 147/2014, além das demais informações pertinentes.

11.2. DOCUMENTOS RELATIVO À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (conforme o caso), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro do prazo de validade;

11.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei n.º 8.212/1991, dentro do prazo de validade;

11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade;

11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante, bem como do local da realização da obra, dentro do prazo de validade;

11.2.6. Prova de regularidade relativo ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço), dentro do prazo de validade;

11.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro do prazo de validade;

11.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. Da Capacidade Técnico-Operacional

a) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa, mediante apresentação da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica – CRQPJ ou documento equivalente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da sede da empresa, obedecidas as atualizações cadastrais e dentro do seu prazo de validade;

a.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica, deverá ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, este, deverá ser elaborado em papel timbrado que identifique a Contratante, devendo conter o nome da Empresa executora, o nome da Contratante, o período de execução, cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, nome do Responsável Técnico e a descrição detalhada dos serviços em planilhas, com seus respectivos quantitativos.

11.3.2. Da Capacidade Técnico-Profissional

11.3.2.1. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior em engenharia civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhada da Certidão de Acervo Técnico – CAT, por execução e elaboração de projeto, orçamento e fiscalização de obra ou serviço de características semelhantes.

a) Os profissionais indicados pelos licitantes para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional de que trata a alínea **xxxxxxx**, deverão ser observadas a necessária qualificação técnica e atribuições do título lhe conferidos, e deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração;

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.5. DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:

11.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

11.5.2. DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.5.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.5.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.5.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo.

12 – DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

12.1. Nos termos descritos na LC n.º 123/2006, e suas alterações, as ME's, EPP's ou equiparadas devessem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, a ME ou EPP será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativo.

12.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Agente de Contratação/Comissão de Contratação, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição; e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, em face do reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

12.5. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Agente de Contratação/ Comissão de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

13 – DA DECLARAÇÃO DE VENCEDORA DO CERTAME

13.1. Conforme previsão expressa no preâmbulo deste Edital, para efeitos de julgamento das propostas de preços, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observado as especificações, quantidades e preços definidos na Planilha Orçamentária Referencial.

13.5. Após a análise da proposta preços e documentos de habilitação, constatado que a licitante atendeu todas as exigências fixadas no Edital, a licitante detentora da melhor proposta será declarada vencedora do certame.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Não caberá direito a recurso neste processo administrativo,

15 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerrada o julgamento de proposta e habilitação, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que

presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto, homologar e ratificar a Dispensa.

15.2. Em caso de nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo a apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. Em caso de revogação do processo licitatório, o motivo determinante deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do artigo 165, da Lei n.º 14.133/2021.

16 – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no artigo 64, da Lei n.º 14.133/2021.

17 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação/ratificação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme minuta que faz parte integrante deste Edital.

17.2. A adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 14.133/2021,

17.2.1. Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail ou pela plataforma de realização do certame), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada da licitante/adjudicatária e aceite pela Administração.

17.7 Após a assinatura do Contrato, caberá ao CONTRATADO o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no Projeto Básico:

a) Providenciar o registro da obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras junto ao Receita Federal do Brasil, e enviar a fiscalização em no máximo 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de serviços;

b) Providenciar junto ao CREA e/ou CAU, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77 e demais regulamentações vigentes e entregar ao fiscal do contrato, no máximo 05 (cinco) dias úteis após

emissão da ordem de serviços;

c) Providenciar **ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO**, e enviar a fiscalização em no máximo 05 (cinco) dias úteis após emissão da ordem de serviços.

18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DAS OBRAS

18.1. O **prazo de vigência** do instrumento contratual decorrente deste certame é de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado quando verificada a necessidade, de ofício pela Administração ou por solicitação da Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município, observado o disposto no artigo 107, da Lei n.º 14.133/2021, devendo a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção contratual sem o nus para qualquer das partes.

18.2. Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, a formalização do Termo de Aditivo e condição para a execução, pela Contratada, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.3. O **prazo de execução da obra é de 02 (dois) meses**, conforme discriminado no Cronograma Físico-financeiro, obedecendo as datas e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.4. Por se tratar de Contrato por escopo, o prazo de execução será automaticamente prorrogado quando seu objeto na o for concluído no período firmado no Contrato, exceto quando a na o conclusa o decorrer de culpa da Contratada.

18.5. A Contratada deverá obrigatoriamente e sob pena da aplicação de multa de mora, conforme dispo e o artigo 162, da Lei n.º 14.133/2021, dar início a execução das obras no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

18.6. A Contratada deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, para na o exceder o prazo de execução estabelecido.

18.7. Acaso a na o conclusa o das obras no prazo estabelecido ocorra por culpa da Contratada, esta será constituí da em mora, sendo aplicáveis a ela as respectivas sanções administrativas, podendo, ainda, a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18.8. Os prazos previstos no instrumento contratual e na Lei n.º 14.133/2021 na o excluem nem revogam os prazos previstos em lei especial.

19 – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

19.1. O Contrato oriundo deste processo licitatório poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Contrato.

19.2. O valor do Contrato será fixo e irrevogável, porém, poderá ser reajustado/ corrigido anualmente, mediante requerimento da Contratada, após decorridos 12 (doze) meses da contratação, contados a partir da data limite do orçamento estimado, devendo ser utilizado para fins reajustamento de preços o Índice Nacional de Custos da Construção Civil – INCC-DI, desde que a Contratada não tenha dado causa para o atraso na execução do objeto.

19.3. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do Contrato.

19.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da Contratada.

19.4.1. Para fins de concessão do reequilíbrio/revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Autoridade Superior, mediante requerimento protocolado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado e acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Planilha de composição do preço original e do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II - Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original e do novo preço;
- III - Outros documentos hábeis e legais que possam demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro.

19.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do artigo 124, da Lei 14.133/2021, e o disposto neste Edital, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. As obrigações das partes Contratante e Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e no

Instrumento Contratual, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

21 – DOS PAGAMENTOS

21.1. Os pagamentos devidos referente a contratação do objeto deste Edital são os estabelecidos no Projeto Básico e no Instrumento Contratual, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

22 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As responsabilidades administrativas por infrações e as sanções aplicadas a Licitante ou Contratada está o estabelecidas no Projeto Básico e no Instrumento Contratual, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

22.2. Para aplicação das sanções administrativas por infrações cometidas pela Licitante ou Contratada, serão observados, em todo o caso, as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e no Projeto Básico e Instrumento Contratual.

23 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. A execução das obrigações integrantes do Contrato será gerenciada e fiscalizada por servidores da Autarquia, que dispõe de autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste Edital, nos termos da Lei 14.133/2021.

23.2. O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual firmado com a vencedora do certame serão feitos por servidores designados por Portaria ou insertos no próprio Contrato, em conformidade com os dispositivos legais previstos na Lei 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes.

23.3. Outras deliberações sobre a fiscalização e gestão do contrato estão consignadas no Projeto Básico e no Instrumento Contratual, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição, e observará ainda os dispositivos legais previstos no Decreto n.º 572/2024.

24 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

24.2. Constituirá os ainda motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, acaso ocorra as situações previstas nos dispositivos legais do artigo 137, da Lei 14.133/2021.

24.3. Nas situações de extinção contratual, aplicar-se-á o os dispositivos legais previstos nos artigos 138 e 139, da Lei 14.133/2021, bem como as demais normas e regulamentações vigentes.

25 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

25.1. Qualquer pessoa e parte legítima para impugnar Edital de Dispensa ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até 1(um) dia útil antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e enviado via e-mail:

licitacao@saae.icapui.ce.gov.br

26 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

26.1. Consoante o artigo 45, da Lei Federal n.º 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

27 – DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As normas que disciplinam esta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as Empresas interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, obedecendo a isonomia, sem comprometimento da segurança da contratação.

27.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública, e desde que na o fique comprometido o interesse do órgão promotor, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

27.3. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusa o de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

27.4. Nenhuma indenização será devida a Licitante em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação na o implicara em direito a contratação.

27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na administração municipal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.6. O SAAE de Icapuí/CE, por intermédio da Autoridade Superior, poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, bem como proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos dos incisos II e III, do art. 71, da Lei 14.133/2021.

27.7. Eventuais modificações no Edital implicara a nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, ale m do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração na o comprometer a formulação das propostas.

27.8. Na hipótese de na o haver expediente no dia da abertura da presente licitação, a sessa o ficará transferida para o primeiro dia u til subsequente, no mesmo local e hora rio anteriormente estabelecido.

27.9. Os atos e procedimentos e decisões decorrentes da presente licitação serão publicados no site da Autarquia – www.saae.icapui.ce.gov.br,

27.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do Projeto Básico e o Edital, prevalecerá a descrição do Edital, e os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, a luz da legislação de regência.

27.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Icapuí/CE para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Edital

e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

28 – DOS ANEXOS VINCULADOS AO EDITAL

28.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, fazem parte integrante deste Processo, o Projeto Básico/Termo de Referência, a Minuta de contrato

Icapuí/CE, 13 de julho de 2026

Gleilson Rebouças da Silva
Diretor Administrativo
SAAE

TERMO DE REFERÊNCIA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, do município de Icapuí/CE, manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de um abrigo de poço e área de captação na Comunidade do Gravier, no Município de Icapuí/CE.**

1.2. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 1.829,41
1.1	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	SINAPI	M2	49,00	R\$ 5,11	R\$ 250,39
1.2	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	2,00	R\$ 499,73	R\$ 999,46
1.3	C0369	BARRACÃO ABERTO	SEINFRA	M2	4,00	R\$ 144,89	R\$ 579,56
2	FUNDAÇÃO						R\$ 4.738,28

2.1	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	SINAPI	M	28,00	R\$ 69,10	R\$ 1.934,80
2.2	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	SINAPI	M3	4,00	R\$ 114,03	R\$ 456,12
2.3	C0054	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	SEINFRA	M3	4,00	R\$ 543,91	R\$ 2.175,64
2.4	C1461	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ÁREAS SUJEITAS À UMIDADE C/ APLICAÇÃO DE DUAS DEMÃOS DE IMPERMEABILIZANTE ESTRUTURAL DILUÍDO C/ ÁGUA E EMULSÃO ADESIVA TRAÇO 12:4:1	SEINFRA	M2	12,00	R\$ 14,31	R\$ 171,72
3	ESTRUTURA						R\$ 2.435,37
3.1	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	SINAPI	M3	3,20	R\$ 323,64	R\$ 1.035,65
3.2	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	SINAPI	M2	6,00	R\$ 115,76	R\$ 694,56
3.3	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	68,00	R\$ 10,37	R\$ 705,16
4	ALVENARIA						R\$ 12.241,21
4.1	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	54,00	R\$ 98,87	R\$ 5.338,98
4.2	C0777	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E PEDRISCO TRAÇO 1:4 ESP.= 7mm P/ PAREDE	SEINFRA	M2	108,00	R\$ 11,97	R\$ 1.292,76
4.3	C3037	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:4	SEINFRA	M2	108,00	R\$ 49,57	R\$ 5.353,56
4.4	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	M2	1,00	R\$ 255,91	R\$ 255,91
5	PAVIMENTAÇÃO						R\$ 1.630,65
5.1	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	21,00	R\$ 40,35	R\$ 847,35
5.2	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_02/2026	SINAPI	M2	21,00	R\$ 37,30	R\$ 783,30
6	COBERTURA						R\$ 3.399,52
6.1	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_10/2025	SINAPI	M2	7,00	R\$ 92,53	R\$ 647,71
6.2	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	7,00	R\$ 49,68	R\$ 347,76
6.3	C4418	LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO DE 2,01 A 3 m	SEINFRA	M2	15,00	R\$ 125,88	R\$ 1.888,20
6.4	C1779	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES C/ MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA, C/ VÉU DE POLIÉSTER	SEINFRA	M2	15,00	R\$ 34,39	R\$ 515,85
7	PINTURA						R\$ 3.178,44
7.1	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	108,00	R\$ 5,05	R\$ 545,40
7.2	C3022	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	SEINFRA	M2	108,00	R\$ 24,38	R\$ 2.633,04
8	ESQUADRIAS						R\$ 6.283,82
8.1	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_10/2025	SINAPI	M2	3,00	R\$ 686,92	R\$ 2.060,76

8.2	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	M2	8,00	R\$ 487,12	R\$ 3.896,96
8.3	101162	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 05/2020	SINAPI	M2	2,00	R\$ 163,05	R\$ 326,10
9	CERCAMENTO						R\$ 710,16
9.1	C0736	CERCA C/ ESTACAS DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,10 X 0,10M) E MOURÃO DE CONCRETO ARMADO (2,20 X 0,15 X 0,15M) - 8 FIOS DE ARAME FARPADO	SEINFRA	M	11,00	R\$ 64,56	R\$ 710,16
10	ADMINISTRAÇÃO						R\$ 11.116,80
10.1	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MES	2,00	R\$ 5.558,40	R\$ 11.116,80
Valor do Projeto							R\$ 59.730,44

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, I, da Lei 14.133/21.

4.2. No processo, portanto, será considerado apenas para os executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Imediato;

7.1.2. Conclusão: 2 (dois) meses.

7.2. A vigência da presente contratação será de 04(quatro) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Custo da Construção INCC-FGV.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados e de acordo com Cronograma, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21;

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua

execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

16.0. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

16.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa **Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de um abrigo de poço e área de captação na Comunidade do Gravier, no Município de Icapuí/CE.**

16.2. Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

16.3. Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

17.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

17.1. Conforme os elementos apresentados, a solução é: **Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de um abrigo de poço e área de captação na Comunidade do Gravier, no Município de Icapuí/CE.** Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

18.0. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

18.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

18.2. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: **Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de um abrigo de poço e área de captação na Comunidade do Gravier, no Município de Icapuí/CE.**

18.3. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

18.4. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

18.5. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

19.0. DA ANÁLISE DE RISCO

19.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

19.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

ICAPUI/CE, 13 de julho de 2026.

Gabriel Wallace Moreira Arcanjo
CREA/CE 56.358
Eng. Responsável.

ANEXO I, A - PROJETO

Documentos da engenharia em anexo

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de um abrigo de poço e área de captação na Comunidade do Gravier, no Município de Icapuí/CE.

Planilha de Valor

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de um abrigo de poço e área de captação na Comunidade do Gravier, no Município de Icapuí/CE	Ser.	1	XXXX

Valor total global (POR EXTENSO): R\$ _____ (_____).

prazo de validade da proposta:

condições de pagamento:

prazo e local de entrega/execução:

No valor da proposta estão inclusos os valores inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____ Nome do responsável: CPF: _____

Obs.: Anexar planilhas restantes ao projeto com Identificação com assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026,

QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE E, DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXX, NA FORMA

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Avenida Chico Félix, nº 02, Centro, Icapuí-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 23.555.097/0001-02, neste ato representada por sua Diretora, a Sra. Gleilson Rebouças da Silva, nomeado pela portaria 711/2025, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato por, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado em -, ao fim assinado, doravante denominada de Contratada, celebram o presente contrato, oriundo do Dispensa nº, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de **Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à construção de um abrigo de poço e área de captação na Comunidade do Gravier, no Município de Icapuí/CE**, conforme Termo de Referência (TR) e demais documentos da engenharia anexos ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1. O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor deste contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta da CONTRATADA integrante deste instrumento, e será quitado em parcela única, incluso todos os impostos, encargos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à sua execução.

3.2. O pagamento será processado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, por meio de nota de empenho, mediante depósito no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto e memorial descritivo elaborados pelo departamento de engenharia municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

15.01.17.122.0402.2.116 – Gestão administrativa do SAAE

4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

7.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;

7.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto.

7.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias.

7.1.5. Zelar pelo conteúdo dos produtos contratados, não transferindo acesso ou divulgando seu conteúdo a terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATADA.

7.1.6. Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.1.7. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7.2. DA CONTRATADA:

7.2.1. Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

7.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.2.3. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2.4. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.5. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.6. Notificar à CONTRATANTE sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades, durante a execução e vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – BASE LEGAL:

8.1. A presente contratação encontra-se fundada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO:

9.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

13.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO:

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no portal eletrônico da Prefeitura, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO:

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Icapuí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Icapuí/CE, xx de xxx de 2026.

XXXXXXXXXX

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

(nome/CPF)

2. _____ (nome/CPF)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa (razão social), (CNPJ), (endereço), neste ato representada por (nome), (RG), (CPF),
DECLARA:

- () que não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- () estar enquadrado na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- () ter o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- () o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- () que não possui no quadro societário pessoas que sejam cônjuges ou companheiros ou que tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com os agentes públicos designados para desempenhar as funções essenciais das contratações públicas, com Prefeito, Vice-prefeito ou Vereadores.

Assinatura: _____ Nome do responsável: CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.